



**PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado NIJED ZAKHOUR)**

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Missionária.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Missionária, entidade de natureza religiosa, educacional e beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 13 de junho de 1985, com sede em Taguatinga.

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flávia Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Missionária, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter eminentemente religioso, beneficente e educacional, sem fins lucrativos, fundada em 13 de março de 1985, com sede em Taguatinga – DF.

Além de sua função religiosa, a Igreja Evangélica Pentecostal Missionária ajuda os mais necessitados, num trabalho beneficente reconhecido por todos.

Por outro lado, a Lei Federal n.º 91, de 28 de agosto de 1935, estabelece em seu artigo 1º que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades com personalidade jurídica, que servem desinteressadamente à coletividade.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 218 e 219, fixa a competência do Poder Público para executar a política de assistência social articulada com entidades sociais beneficentes ou privadas, sem fins lucrativos, devidamente declaradas de utilidades pública.

Diante das razões apresentadas, solicito o apoio dos demais parlamentares para que a Igreja Evangélica Pentecostal Missionária seja declarada de utilidade pública.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2002.

NIJED ZAKHOUR
Deputado Distrital
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 2764/2002
Fis. nº 01 BIA